



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-8000

LEI N.º 849/2016

Súmula: Altera o Parágrafo único do Artigo 15, da Lei n.º 450/2009, que dispõe sobre a competência de administração do *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Altera-se o parágrafo único, do art. 15, da Lei Municipal n.º 450/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será administrado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Habitação e Cidadania do Poder Executivo Municipal de Inácio Martins”.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins – PR, 27 de outubro de 2016.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 915 Página 14
Data: 04 / 11 / 2016